



RESOLUÇÃO SEE Nº 3.689, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Cria a Comissão Permanente da Educação Escolar Quilombola no Estado de Minas Gerais.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de acompanhar e monitorar as escolas da Rede Estadual de Ensino que desenvolvem a Educação Escolar Quilombola,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Educação Escolar Quilombola, com o objetivo de auxiliar os trabalhos da Coordenação da Educação Escolar Quilombola da Secretaria de Estado de Educação, enfatizando a gestão compartilhada em conjunto com as comunidades quilombolas.

Art. 2º - Será constituída esta Comissão por 15 (quinze) membros, indicados pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) e pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombola (CONAQ), com a seguinte representatividade:

a) 7 (sete) membros da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;

b) 8 (oito) membros das comunidades quilombolas do Estado de Minas Gerais, vinculados à Rede Estadual de Ensino (servidores efetivos ou designados).

§ 1º - A Secretaria de Estado de Educação indicará um suplente para cada titular, que poderá representá-lo junto à Comissão em sua ausência ou impedimento.

§ 2º - O mandato dos titulares e seus suplentes será de dois anos, sendo permitida, em qualquer caso, apenas uma recondução.

§ 3º - O suplente tem preferência em ser designado titular, caso haja vacância em detrimento de nova indicação.

§ 4º A Comissão Permanente de Educação Escolar Quilombola será composta por uma coordenação colegiada.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Permanente de Educação Escolar Quilombola:

I - acompanhar a implementação da Resolução SEE nº 3.658, de 24 de novembro de 2017, que institui diretrizes para organização da Educação Escolar Quilombola no estado de Minas Gerais;

II - formular propostas, a partir das diretrizes para a Educação Escolar Quilombola, que visem à efetivação e ao aprimoramento desta modalidade educacional, e que deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado de Educação para apreciação;

PUBLICADO EM

31 JAN 2018



III - promover a aproximação entre a Resolução SEE nº 3.658, de 24 de novembro de 2017, que institui diretrizes para organização da Educação Escolar Quilombola de Minas Gerais, e a realidade escolar das diferentes comunidades quilombolas do Estado de Minas Gerais;

IV - propor medidas viáveis para o aperfeiçoamento das matérias e pedagogia constantes nas diretrizes para organização da Educação Escolar Quilombola de Minas Gerais;

V - elaborar o regimento interno desta Comissão;

VI - reunir-se ordinariamente a cada 4 meses;

VII - contribuir para a disseminação de informações sobre a Educação Escolar Quilombola, no âmbito do Sistema Estadual de Educação;

VIII - elaborar um relatório anual das atividades da Comissão, que será publicado pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Art. 4º - A participação nas atividades da Comissão é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes.

Art. 5º - As reuniões ordinárias da Comissão serão lavradas em Ata, que ficarão sob guarda e custódia do(a) secretário(a) executivo(a) da Comissão.

Parágrafo único. Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 6º - O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da Comissão serão fornecidos pela SEE-MG.

Art. 7º - A SEE-MG disponibilizará o espaço em suas dependências para a realização das reuniões, devendo as reuniões extraordinárias serem comunicadas com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 30 de janeiro de 2018.


MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação

PUBLICADO EM
31 JAN. 2018